



1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 34/2019/PMSC

1º Aditivo ao Contrato nº 34/2019/PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão, através do Gabinete do Vice Prefeito, e do outro, a empresa Henrique e Marques Locadora, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 17/2018/PMSC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, com sua sede localizada à Praça São Francisco, n. 11, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **GABINETE DO VICE PREFEITO**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e o Exmo. Vice Prefeito, o Sr. **Adilson de Carvalho Silva Júnior**; e a empresa Henrique e Marques Locadora LTDA EPP localizada à Rua 10, nº 11, Eduardo Gomes, São Cristóvão/SE, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Derneval de Jesus Marques**, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta – “Da Vigência”, do contrato nº. 34/2019/PMSC.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) Cláusula Quinta – da Vigência

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16.07.2020 à 16.07.2021, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa do Gabinete do Vice Prefeito;
- Autorização do Gestor;

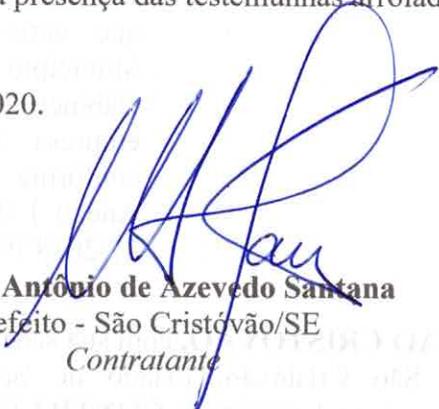
CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

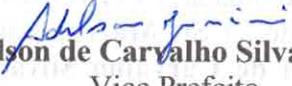


Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 16 de julho de 2020.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito - São Cristóvão/SE
Contratante

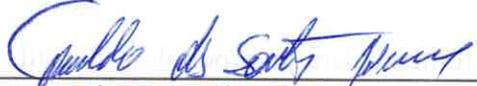

Adilson de Carvalho Silva Júnior
Vice Prefeito
Interveniente


Derneval de Jesus Marques
HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

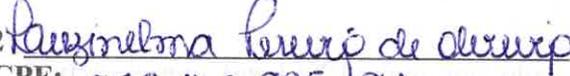
1-

CPF:


818.670.765-72

2-

CPF:


579.146.805-93